

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 27/10/2021

Fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes ao **ano de 2022**, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos acadêmicos matriculados em séries posteriores à primeira, **modalidade SEMIPRESENCIAL 1.0**, e **estabelece sobre a fixação das taxas e emolumentos**.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades, cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora;

Considerando as disponibilidades orçamentárias necessárias à continuidade da oferta dos cursos em funcionamento, conforme custos apurados pelos gestores econômico-financeiros da UNIPAR, expressos em planilha de custos *multicampi* específica;

Considerando a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades dos alunos das séries posteriores à primeira, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade;

Considerando que, conforme o disposto no art. 19, inciso XVI, do Estatuto da UNIPAR, compete ao Reitor praticar, em circunstâncias especiais, atos *ad referendum* dos órgãos competentes, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na modalidade **SEMIPRESENCIAL 1.0**, mantidos pela Universidade com Unidades em Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, para os alunos aprovados ou reprovados nos períodos anuais posteriores à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos no ano de 2022, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:



QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12) 2022 – SEMIPRESENCIAL 1.0

CURSOS	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANUAL)	ANUIDADE	PARCELA MENSAL 2022 (*)
Administração	1233	Bacharelado	4	6.038,88	503,24
CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1265	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
Arquitetura e Urbanismo	1234	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Biomedicina	1235	Bacharelado	4	9.520,32	793,36
Ciências Biológicas	1236	Bacharelado	4	7.241,52	603,46
Ciências Contábeis	1237	Bacharelado	4	6.038,88	503,24
CST Design de Interiores	1267	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
CST Design de Moda	1268	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
Educação Física	1241	Bacharelado	4	7.241,52	603,46
Engenharia Agrônoma	1243	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Engenharia Ambiental	1242	Bacharelado	5	9.520,32	793,36
Engenharia Civil	1244	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Engenharia da Computação	1245	Bacharelado	4	9.520,32	793,36
Engenharia de Software	1248	Bacharelado	4	9.520,32	793,36
Engenharia Elétrica	1249	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Engenharia Mecânica	1250	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Engenharia Mecatrônica	1251	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Engenharia Química	1252	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
CST Estética e Cosmética	1266	Tecnologia	3	5.494,44	457,87
Farmácia	1253	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
Fisioterapia	1254	Bacharelado	5	11.938,44	994,87
CST Gestão do Agronegócio	1272	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
CST Jogos Digitais	1238	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
Nutrição	1255	Bacharelado	4	7.241,52	603,46
CST Processos Gerenciais	1240	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
CST Produção Audiovisual	1259	Tecnologia	3	4.696,92	391,41
Publicidade e Propaganda	1256	Bacharelado	4	6.038,88	503,24
Química Industrial	1257	Bacharelado	4	6.038,88	503,24
Sistemas de Informação	1258	Bacharelado	4	6.038,88	503,24
Terapia Ocupacional	1494	Bacharelado	4	8.229,00	685,75

(*) Será concedido desconto 3% de pontualidade, aos alunos que pagarem até o vencimento.

§ 1.º O valor da anuidade, para os cursos no regime anual, poderá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 05 de cada mês subsequente, a partir de fevereiro de 2022.

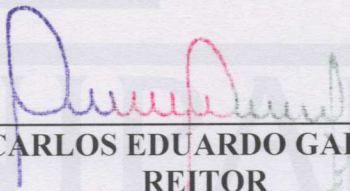


[Handwritten signature]

- § 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da anuidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente a 2022.
- § 3.º Os alunos reprovados ou transferidos cujo plano de estudos anual contemple aproveitamento de disciplinas da série, terão a anuidade recalculada pela proporcionalidade da carga horária a ser efetivamente cumprida no ano em relação à carga horária estabelecida para a série.
- Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento específico em tempo hábil.
- Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico.
- Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Umuarama - PR, 27 de outubro de 2021.



CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR

